



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 016/2025

Processo nº 23113.020257/2024-91

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO DE COMODATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE E A EMPRESA SERGILAB
PRODUTOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS LTDA.

COMODATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marechal Rondon, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do CPF nº***.275.055**, e da C.I. nº 06.483.369** SSP/BA.

COMODANTE: SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.463.618/0001-50, estabelecida à Travessa Vitória, nº 57 – Bairro José Conrado de Araújo – Aracaju/SE – CEP 49.085.453, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Mayco Santiago dos Santos, CPF.: ***.923.785-** e R.G.: *.*2.88*-, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 23113.020257/2024-91, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90070/2024, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Contrato de Comodato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, demais legislação aplicável e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o Grupo 1 (itens 1 a 11), Grupo 2 (itens 12 a 15), item nº 19 e o item nº 24 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

- 1.1.1. ANALISADOR BIOQUÍMICO;
- 1.1.2. ANALISADOR DE ELETRÓLITOS;
- 1.1.3. ANALISADOR DE COAGULAÇÃO;
- 1.1.4. ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE USO EXCLUSIVO VETERINÁRIO.
- 1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O instrumento convocatório;
 - 1.2.3. A proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor dos bens expresso em moeda nacional, conforme notas fiscais n.º 000.009.781, n.º 000.009.782 e n.º 000.009.786, apresentadas pela comodante e emitidas em 07/01/2025, 07/01/2025 e 27/01/2025, respectivamente, é de:

2.1.1. R\$ 266.143,65 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 meses, contados da data de assinatura.

3.2. Caso haja saldo dos quantitativos licitados, no final de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA/COMODANTE responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois o COMODATÁRIO não oferece seguro para tal cobertura.

4.3. A CONTRATADA/COMODANTE deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju - SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

(assinatura eletrônica)

PROF. DR. VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)

MAYCO SANTIAGO DOS SANTOS
SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **SERGILAB PROD. HOSPIT. LTDA registrado(a) civilmente como Mayco Santiago dos Santos, Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 03/02/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827888** e o código CRC **B112B5F0**.